



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1981, de 21 de Agosto de 2018.

"Altera a redação do inciso III do art. 3º da lei Municipal n.º 1.751, de 12 de maio de 2015, que alterou a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.475, de 26 de junho de 2012 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.751, de 12 de maio de 2015, passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

.....

III – Um Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

....."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI N.º 1981 de 21/08/18

PUBLICADO em 21/08/18, no jornal
Tribuna Jerranca, pág. 03

EDIÇÃO N.º 130

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo